



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-051/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público sito a Avenida Hilda Mohring Macedo, Nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ROBERTO CARLOS GARCIA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, portador do RG. Nº 13.767.712-1/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 060.496.538-95, residente e domiciliado a Rua Braúna, nº 187, Bairro Jardim Botujuru, nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: **JOYCE GONÇALVES BARBOSA 48187285869**, sito na Rua Padre Vitalino Bernine, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 35.646.313/0001-04, representada neste ato por JOYCE GONÇALVES BARBOSA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 481.XXX.XXX-69 (Empresária), doravante denominado **FORNECEDOR**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1.250/2013 de 09 de Janeiro de 2013, o Decreto Municipal 975/2007 de 12 de Fevereiro de 2007, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 029/2022 Processo Administrativo nº 051/2022, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial e Homologado pelo Prefeito Municipal de Jacupiranga, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta nos Anexos I e II do Edital, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelo FORNECEDOR.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O presente instrumento de Ata de Registro de Preços tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos pertencentes à frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Jacupiranga**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial (ANEXO II), que integram o edital que deu origem a presente formalização, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), conforme itens, preços e marcas constantes da presente ATA, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial do **FORNECEDOR**; sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a obrigatoriedade em contratar.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir a totalidade dos serviços a serem prestados referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora; ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao **FORNECEDOR**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da aprovação do orçamento prévio e emissão da OS (Ordem de Serviço), emitida pelo gestor do contrato individualmente para cada necessidade de intervenção.

3.2 Os serviços cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser executados parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades dos Departamentos e Seções solicitantes do **ÓRGÃO GERENCIADOR**; devendo ser efetuados por funcionários do **FORNECEDOR** nos



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

locais a indicados pela municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.3 O FORNECEDOR obriga-se a executar os serviços de acordo as especificações constantes em sua proposta, elaborada de acordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital que deu origem ao presente compromisso das partes.

3.4 O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da aprovação dos serviços.

3.5 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a refazê-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; sob a pena de incidência das sanções capituladas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços.

3.6 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva a si o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens objeto do presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento ocorrerá mediante a apresentação da fatura que deverá estar acompanhada do relatório da empresa constando a localidade, descrição e quantificação dos serviços executados, a ser entregue no Departamento de Serviços Municipais para ateste. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. Caso seja verificada alguma incompatibilidade no relatório de serviços apresentado durante a avaliação efetuada pelo Departamento de Serviços Municipais, a CONTRATADA deverá reapresentá-lo no período máximo de **02 (dois) dias úteis** com as devidas correções necessárias.

4.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 10 a 15 de cada mês, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade do Departamento de Finanças e Planejamento Orçamentário, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência; podendo ocorrer pagamentos posteriores ao período acima indicado, desde que observada a “ordem cronológica de pagamentos” de cada tipo de fonte/recurso.

4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR no **Banco: 0260 Nubank Agência nº. 0001 Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº 52072349-7.**

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

4.5 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro procedimento licitatório.

5.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido os novos preços máximos a serem pagos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o FORNECEDOR será convocada para alteração, por aditamento, do preço da ATA.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

6.1. A empresa deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

6.1.1. Serviços realizados: garantia mínima de 03 (três) meses.

6.1.2. Ocorrendo defeito ou imperfeição no veículo oriundo dos serviços realizados, durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá imediatamente proceder com o reparo necessário, tendo um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para devolução do veículo, a contar a partir do momento da comunicação realizada pela contratante, este prazo deverá ser avaliado pela contratante e acordado entre as partes (contratada e contratante), este retrabalho quando ocorrer, NÃO haverá qualquer ônus para a Contratante.

## **CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. Dos direitos

- a) Constituem direitos do ORGÃO GERENCIADOR: receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas;
- b) Constituem direitos do FORNECEDOR: receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

7.2. Das Obrigações

7.2.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do edital):

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do presente ajuste.
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente ajuste.

7.2.2 Constituem obrigações do FORNECEDOR, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do edital):

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes de sua proposta, no prazo e quantitativos estabelecidos em solicitação expedida pela Seção de Licitações/Compras do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme termos constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se pela substituição dos mesmos, exclusivamente às suas custas, na hipótese de se constatar, quando do recebimento dos produtos, estarem em desacordo com as referidas especificações; bem como a reparar, quaisquer outras irregularidades, defeitos, erros, falhas e/ou omissões;
- b) Prestar garantia nos termos e pelo prazo ofertado na proposta, contados a partir do termo de aceite dos serviços, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza; devendo refazer todo o serviço que estiver em desacordo com as especificações básicas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- c) Prestar os serviços, objeto da presente licitação nos locais designados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- e) A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- f) A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços da Ata de Registro de Preços;



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e por eventuais danos deles decorrentes, de acordo com o estabelecido nas normas do Edital, na Ata de Registro de Preços a ser lavrada e demais documentos que o integram, inclusive os anexos;
- i) A CONTRATADA deverá adequar-se a todas as exigências impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pela segurança, higiene e medicina do trabalho;
- j) A CONTRATADA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a municipalidade de quaisquer reclamações e / ou indenizações;
- k) A CONTRATADA deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços, aos funcionários da Prefeitura indicados pela Fiscalização, bem como enviar todos os elementos e comunicações referentes à execução do objeto, por correspondência protocolada, ao Departamento de Serviços Municipais;
- l) A CONTRATADA será a única responsável pelos pagamentos de indenização decorrentes de acidentes, atos ou fatos causados pela CONTRATADA, através de seus empregados ou de pessoal contratado, que provoquem danos ou prejuízos pessoais ou matérias, à Prefeitura ou a terceiros;
- m) Somente poderão ser mantidos em serviço, os empregados devidamente uniformizados e adequadamente providos de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), determinados pelo Serviço de Especialização em Segurança, Medicina, Engenharia e Higiene do Trabalho;
- n) Somente poderão ser mantidos em serviço, os empregados devidamente uniformizados e adequadamente providos de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), determinados pelo Serviço de Especialização em Segurança, Medicina, Engenharia e Higiene do Trabalho;
- o) Somente poderão ser mantidos em serviço, os empregados devidamente uniformizados e adequadamente providos de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), determinados pelo Serviço de Especialização em Segurança, Medicina, Engenharia e Higiene do Trabalho;
- p) A CONTRATADA será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços;
- q) Obedecer integralmente aos descritivos técnicos e demais obrigações constantes do ANEXO I – Termo de Referência;
- r) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- t) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- u) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a inexecução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- v) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto licitado;
- w) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros, sem que haja a anuência prévia da CONTRATANTE; e
- x) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, bem como as do Decreto Municipal nº 1.769/2019, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR pelo infrator e, em especial:

8.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

8.1.2 Multas sobre o valor total da nota de empenho (ou valor proposto pelo infrator para a mesma):

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do artigo 4º do Decreto Municipal nº 1.769/2019;

d) 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tomem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuírem o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

f) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1.2.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR ou cobrado judicialmente.

8.1.2.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 8.1.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; devendo tal sanção, quando aplicada, ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.5. As sanções previstas nos subitens 8.1.3 e 8.1.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

8.1.6. A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste.

8.1.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

9.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

9.2 O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento, do seu registro de preço, na ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) quando o preço registrado se tornar inexecutível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e, solicitado o realinhamento, tenha o pedido negado.
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3.1. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não sejam aceitas as razões formuladas para justificar e fundamentar seu pedido.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do Registro de Preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução da empresa detentora da Ata de RP;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 9.4 acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

9.6 Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/ execução dos serviços, nos prazos estipulados;



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- c) Atraso injustificado na entrega das mercadorias;
- d) Paralisação do fornecimento/ execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir dúvidas, ou questões oriundas dos termos firmados no presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e testemunhas.

Jacupiranga, 21 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**  
**ROBERTO CARLOS GARCIA**  
Prefeito Municipal  
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
**JOYCE GONÇALVES BARBOSA 48187285869**  
**JOYCE GONÇALVES BARBOSA**  
Pelo FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1º

\_\_\_\_\_  
2º

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

**WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA**  
Advogado – OAB/SP. 474.462  
Procurador Jurídico



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos pertencentes à frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, conforme especificações e condições constantes no presente Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial (ANEXO II), que integram este Edital, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

### 2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data da aprovação do orçamento prévio e emissão da OS (Ordem de Serviço), emitida pelo gestor do contrato individualmente para cada necessidade de intervenção.

As quantidades relacionadas na tabela abaixo, referem-se à previsão anual estimada para a execução dos serviços, sendo:

#### 01 - COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATORES; PA CARREGADEIRAS; ROLOS COMPACTADORES; MOTONIVELADORAS; ESCAVADEIRAS; RETROESCAVADEIRAS E CARRETA PRANCHA). Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva.	500	HORA/HOMEM (h/H)	SERVIÇO	R\$ 304,50	R\$ 152.250,00
02	VEÍCULOS MÉDIOS (VANS CONVENCIONAIS E AMBULANCIAS; CAMINHONETES; CAMINHÃO DE PEQUENO PORTE; FURGÃO). Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva.	500	HORA/HOMEM (h/H)	SERVIÇO	R\$ 149,00	R\$ 74.500,00
03	VEÍCULOS PESADOS (CAMINHAO: CAÇAMBA / CARROCERIA/ MUNCK / BAU; ONIBUS E MICRO ONIBUS). Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva.	500	HORA/HOMEM (h/H)	SERVIÇO	R\$ 234,00	R\$ 117.000,00
VALOR TOTAL (COTA PRINCIPAL)						R\$ 343.750,00

#### 02 – COTA RESERVADA: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
04	VEÍCULOS LEVES (VEÍCULOS A GASOLINA). Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva.	500	HORA/HOMEM (h/H)	SERVIÇO	R\$ 115,00	R\$ 57.500,00
VALOR TOTAL (COTA RESERVADA)						R\$ 57.500,00
VALOR TOTAL (COTA PRINCIPAL + COTA RESERVADA)						R\$ 401.250,00





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



## Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADODESÃO PAULO

Av.HildaMohringdeMacedo,777-fone(13)3864.6400-CNPJ/MF46.582.185/0001-90-e-mail[prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br)

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos de terraplanagem e agrícola, pertencentes à frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Jacupiranga.
- 1.2. A prestação do serviço deverá ser parcelada, de acordo com a demanda e solicitação da contratante.
- 1.3. Os veículos oficiais estão especificados conforme no **Anexo "II"** constante neste Termo de Referência, todavia, poderão ser incluídos outros veículos oficiais que venham a ser incorporados à frota da Contratante.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1A contratação desses serviços se faz necessária para manutenção da frota municipal mantendo assim sempre os veículos em condições de uso.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

- 3.1. **MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA:** Serviços de caráter preventivo realizados de forma sistêmica, controlada e monitorada, de acordo com o **PLANO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA** previsto no **MANUAL DO PROPRIETÁRIO** que acompanha cada veículo, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos veículos. Este tipo de manutenção visa o aumento da confiabilidade e leva os veículos, a operar sempre próximo das condições em que saiu de fábrica.
- 3.2. **MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA:** Serviços de caráter corretivo consistem em substituir peças ou componentes que se desgastaram ou falharam e que levaram os veículos, a uma parada inesperada, por falha ou pane em um ou mais componentes. Este tipo de manutenção visa o restabelecimento da normalidade operacional dos veículos.

#### 4. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços de manutenção preventiva ou corretiva serão realizados na garagem municipal ou nas suas dependências, localizada na Avenida 23 de Junho, nº 273, Bairro Vila Elias.
- 4.2. Havendo necessidade de deslocamento dos veículos, para realização de serviços na oficina da contratada ou qualquer outro local por ela indicada, motivado por impossibilidade de realizá-los na oficina da contratante, tais deslocamentos ou remoção, serão de responsabilidade da contratada.

#### 5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

**A empresa deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:**

- 5.1. Serviços realizados: garantia mínima de 03(três) meses.
- 5.2. Ocorrendo defeito ou imperfeição no veículo oriundo dos serviços realizados, durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá imediatamente proceder com o reparo necessário, tendo um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para devolução do veículo, a contar a partir do momento da comunicação realizada pela contratante, este prazo deverá ser avaliado pela contratante e acordado entre as partes (contratada e contratante), este retrabalho quando ocorrer, não haverá qualquer ônus para a Contratante.

#### 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo pré-estabelecidos, contados a partir da data da aprovação do orçamento prévio e emissão da OS (Ordem de Serviço), emitida pelo gestor do contrato individualmente para cada necessidade de intervenção:
  - 6.1.1. Prazo máximo pré-estabelecido para realização dos serviços/ intervenção: 02dias uteis.
  - 6.2. O prazo a que se refere o item 6.1.1, poderá ser prorrogado uma vez, por período pré estabelecido entre as partes (contratante e contratada), mediante solicitação fundamentada e entregue ao gestor do contrato designado para acompanhamento do processo/contrato antes do vencimento do prazo pré-



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



## Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADODESÃO PAULO

Av.HildaMohringdeMacedo,777 -fone(13)3864.6400-CNPJ/MF46.582.185/0001-90-e-mail
estabelecido (subitem 6.1.1).

**6.3.** No caso da necessidade de utilização de peças, o prazo começará a contar a partir da data da entrega das mesmas pela contratante a contratada.

### 7. DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1.** Ao ser solicitado pela contratante para a realização de qualquer avaliação ou intervenção em qualquer uma das especialidades descritas no item 3, a contratada deverá fornecer um orçamento detalhado, apontando os serviços a serem realizados, a quantidade de horas/Homem a ser utilizadas, bem como os custos parcial e total da intervenção.

**7.2.** Quando da necessidade de utilização de peças verificado no ato da avaliação, a contratada deverá fornecer as especificações detalhada, contendo todas as informações necessárias (nome, código ou partnumber e quantidade), as quais serão de fornecimento pela contratante.

**7.3.** A Contratante poderá aceitar ou recusar o orçamento fornecido pela contratada, ou ainda solicitar revisão deste quando entender ser necessário.

**7.4.** A contratada deverá se comprometer a executar os serviços previamente aprovados de acordo com o descrito no item 7.1.

**7.5.** As peças fornecidas pela contratante deverão ser utilizadas na realização dos serviços para a qual foram solicitadas, quando não utilizadas, estas deverão ser devolvidas a contratante, bem como as peças substituídas.

### 8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

**8.1.** O recebimento e aceitação dos serviços executados pela contratada deverão ser documentados na própria Ordem de Serviço, a qual ficará com uma cópia e enviará outra cópia para a contratante, para controle e habilitação do pagamento.

**8.2.** O recebimento do veículo, pela contratante, após a realização dos serviços previamente aprovados, não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos serviços realizados pelo gestor do contrato.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

**9.2.** Estar apta a executar os serviços contratados, imediatamente após a assinatura do Contrato firmado pelas partes (contratante e contratada).

**9.3.** Realizar os serviços contratados, objeto do presente Termo de Referência, na garagem municipal ou nas suas dependências (observadas as condições estabelecidas no item3).

**9.4.** Realizar as atividades de manutenção preventiva ou corretiva, de acordo com as recomendações que constam no PLANO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA do manual do proprietário que acompanha cada veículo (fornecido pelo fabricante do veículo), utilizando-se das melhores práticas de manutenção aplicada em veículos.

**9.5.** Realizar correção ou retrabalho, quando os serviços executados não estiverem em conformidade com a solicitação ou não aderente ao PLANO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA previsto no MANUAL DO PROPRIETÁRIO que acompanha cada veículo, ou



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



## Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADODESÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail [prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br)

ainda apresentar defeitos, erros, falhas ou imperfeições, apontadas pela contratante, decorrente de culpa da contratada, quer seja por emprego de mão de obra, imperícia, ou emprego inadequado das peças fornecidas pela contratante, sem que tal fato possa ser imputado para justificar cobrança adicional, mesmo que tais necessidades ocorram após o recebimento do veículo desde que dentro do prazo de garantia.

**9.6.** Quando da necessidade da realização de correção ou retrabalho ao que se refere o subitem 5, este deverá ser realizado dentro de um prazo não superior ao prazo previsto inicialmente.

**9.7.** Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação em perfeita compatibilidade com as obrigações assumidas.

**9.8.** Permitir e assegurar que a Contratante realize inspeções e fiscalizações quando julgar necessário, sem que tenha a necessidade de tratativas prévias com a contratada, porém, em nenhuma hipótese a não ocorrência de inspeção ou fiscalização por parte da contratante eximirá a contratada de suas responsabilidades.

**9.9.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência.

**9.10.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

**9.11.** Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto, a Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**9.12.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com os serviços executados ou a serem executados.

**9.13.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus para contratante.

**9.14.** Designar um encarregado ou preposto, que se responsabilizará pela coordenação dos serviços a serem executados, exercendo a supervisão necessária e com poderes para tratar com a Contratante todos os assuntos relacionados à execução e cumprimento do contrato.

**9.15.** Fornecer relatório detalhado das atividades desenvolvidas, incluindo relatório fotográfico quando solicitado pela Contratante.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo a qualquer tempo exercer o direito de suspender, recusar ou solicitar retrabalho dos serviços sem realização ou realizados, quando os serviços executados ou em execução não estiverem em conformidade com a solicitação ou não aderente ao PLANO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA previsto no MANUAL DO PROPRIETÁRIO que acompanha cada veículo, ou ainda apresentar defeitos, erros, falhas ou imperfeições, decorrente de culpa da contratada, quer seja por emprego de mão de obra, imperícia, ou emprego inadequado das peças fornecidas pela contratante.

**10.2.** Proporcionar as condições para que a contratada possa desempenhar suas atividades na execução dos serviços contratados.

**10.3.** Emitir pedido de compra/empenho prévio para execução do serviço.

**10.4.** Solicitar a execução de serviços por meio de formulário próprio para este fim, expedido pelo gestor do contrato, após a emissão de pedido de compra/empenho.

**10.5.** Disponibilizar para a empresa contratada os veículos leves, objeto da manutenção, intervenção ou revisão, devidamente acompanhada das ORDENS DE SERVIÇOS.

**10.6.** Designar servidor (Gestor do Contrato) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



## Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail [prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br)

ainda apresentar defeitos, erros, falhas ou imperfeições, apontadas pela contratante, decorrente de culpa da contratada, quer seja por emprego de mão de obra, imperícia, ou emprego inadequado das peças fornecidas pela contratante, sem que tal fato possa ser imputado para justificar cobrança adicional, mesmo que tais necessidades ocorram após o recebimento do veículo desde que dentro do prazo de garantia.

**9.6.** Quando da necessidade da realização de correção ou retrabalho ao que se refere o subitem 5, este deverá ser realizado dentro de um prazo não superior ao prazo previsto inicialmente.

**9.7.** Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação em perfeita compatibilidade com as obrigações assumidas.

**9.8.** Permitir e assegurar que a Contratante realize inspeções e fiscalizações quando julgar necessário, sem que tenha a necessidade de tratativas prévias com a contratada, porém, em nenhuma hipótese a não ocorrência de inspeção ou fiscalização por parte da contratante eximirá a contratada de suas responsabilidades.

**9.9.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência.

**9.10.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

**9.11.** Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto, a Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**9.12.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com os serviços executados ou a serem executados.

**9.13.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus para contratante.

**9.14.** Designar um encarregado ou preposto, que se responsabilizará pela coordenação dos serviços a serem executados, exercendo a supervisão necessária e com poderes para tratar com a Contratante todos os assuntos relacionados à execução e cumprimento do contrato.

**9.15.** Fornecer relatório detalhado das atividades desenvolvidas, incluindo relatório fotográfico quando solicitado pela Contratante.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo a qualquer tempo exercer o direito de suspender, recusar ou solicitar retrabalho dos serviços em realização ou realizados, quando os serviços executados ou em execução não estiverem em conformidade com a solicitação ou não aderente ao PLANO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA previsto no MANUAL DO PROPRIETÁRIO que acompanha cada veículo, ou ainda apresentar defeitos, erros, falhas ou imperfeições, decorrente de culpa da contratada, quer seja por emprego de mão de obra, imperícia, ou emprego inadequado das peças fornecidas pela contratante.

**10.2.** Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar suas atividades na execução dos serviços contratados.

**10.3.** Emitir pedido de compra/empenho prévio para execução do serviço.

**10.4.** Solicitar a execução de serviços por meio de formulário próprio para este fim, expedido pelo gestor do contrato, após a emissão de pedido de compra/empenho.

**10.5.** Disponibilizar para a empresa contratada os veículos leves, objeto da manutenção, intervenção ou revisão, devidamente acompanhada das ORDENS DE SERVIÇOS.

**10.6.** Designar servidor (Gestor do Contrato) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



## Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADODESÃO PAULO

Av.HildaMohringdeMacedo,777 -fone(13)3864.6400-CNPJ/MF46.582.185/0001-90-e-mail[prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br)

Presente Termo de Referência.

**10.7.** Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio da pessoa por ela credenciada.

**10.8.** Realizar inspeção e vistoria nas dependências da contratada, objetivando atestar a capacidade de realização dos serviços contratados, avaliando equipamentos, instalações físicas e infraestrutura geral.

**10.9.** Efetuar o pagamento à empresa pelos serviços prestados, nas condições e prazos contratados.

### 11. DAVIGÊNCIA

**11.1.** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

### 12. RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

**12.1.** Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**13.1.** A fiscalização e o acompanhamento dos serviços contratados e realizados ficarão a cargo do Departamento de Serviços Municipais, por meio do gestor do contrato previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

**13.2.** A empresa sujeitar-se á mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

**13.3.** A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

### 14. DOS SERVIÇOS

#### ANEXO I.

#### SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA

Item	Descrição	Unid.	Quantidade de hora estimada.
01	Veículos leves (veículos a gasolina) serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva.	H/h	500
02	Veículos médios (vans convencionais e ambulancias; caminhonetes; caminhão de pequeno porte; furgão) serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva.	H/h	500
03	Veículos pesados (caminhão: caçamba/carroceria/munck/bau; onibus e microonibus) serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva.	H/h	500
04	Máquinas e equipamentos pesados (tratores; pá carregadeiras; rolos compactadores; motoniveladoras; escavadeiras; retroescavadeiras e carreta prancha) serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva	H/h	500

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** As dúvidas que por ventura venham surgir serão esclarecidas pelo Departamento de Serviços Municipais.

Jacupiranga, 04 de abril de 2022.

**THIAGO NOVAES ARCINE**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



## Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADODESÃO PAULO

Av.HildaMohringdeMacedo,777 -fone(13)3864.6400-CNPJ/MF46.582.185/0001-90-e-mail[prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br)

### ANEXOII

#### RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MEDIOS E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM E AGRÍCOLA OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL.

#### VEÍCULOS LEVES:

	Departameto	Veículos	Placas	chassi	patr.
01	Almoxarifado	Veiculo Kombi standard prefixo 222-ano 2009/2009.	Eft 4986	9bwmfo7x39p021468	26768
02	Administração	Motocicleta cg Honda 150 fan esdi prefixo 210-ano 2014/2015	Fhj 7540	9c2kc1680fr56180	24440
03	Gabinete	Volkswagen gol 1.6 2011/2012 prefixo182-ano 2011/2012.	Dmn 3272	9bwab05u5ct021865	24078
04	Gabinete	Veiculo Honda civic Sport cvt prefixo 231-ano 2018/2018.	Gcl 0921	93hfc2630jz211798	27575
05	Conselho Tutelar	Chevrolet spin prefixo 207- ano 2014/2014	Fqy 6285	9bgjb75zoeb287284	19739
06	Saúde	Veiculo Fiat/doblo rontana MB 2 ambulância prefixo 217.	Djl 5142	9bd223156b2018895	26687
07	Saúde	Fiat uno Mille prefixo 166- ano 2006/2007	Dmn 3263	9db15802774910710	24039
08	Saúde	Veiculo Peugeot partner 1.6 ambulância prefixo 238	Gca 6533	8aegcnfn8kg510527	27661
09	Saúde	Vw up take prefixo208- ano 2014/2015	Fze 4819	9bwag44122ft564463	24373
10	Saúde	Vw up take prefixo209-ano 2014/2015.	Fcg 5619	9bwag44122ft564465	24374
11	Saúde	Veículo montana pickup ls 1.4 pref.213- ano 2015/2015	Fyl 9816	9bgca8030fb217236	25694
12	Saúde	Veículo fiat/uno attractive1. ano 2016/2016 pref.215-	Fpn 8936	9bd195a4zg0762764	26171
13	Saúde	Veiculo fiat palio elx flex prefixo 219-ano 2007/2007	Dne 7722	9bd17140g85119081	26736
14	Saúde	Veiculo Renault máster l3h2 ambulância prefixo239-ano 2018/2019	Gjk 0925	93ymaf4xej527859	27669
15	Saúde	Veiculo Chevrolet onix 1,0 omt motor jts055620 joy prefixo 243-ano 2019/2019	Ged 0654	9bgkl48uokb220660	28173
16	Saúde	Veiculo Chevrolet spin 1.8l primeiro ministro prefixo 247-ano 2019/2020	Day 9099	9bgjp7520lb124047	28208
17	Saúde	Veiculo sandero Renault b4mauti8 prefixo 225-ano 2017/2018	Fyi 5306	93y5srf84jj154845	26940
18	Saúde	Veiculo renault kwid prefixo 236-ano 2018/2019	Fkn 5027	93yrbb000kj560367	27622
19	Social	Vw gol 1.0 2012/2012 prefixo 196-	Eod 4113	9bwaa05w8dp095909	23951
20	Social	Fiat uno Mille 2006/2007 prefixo 165-	Dmn 3262	9bd15802774910753	23952
21	Social	Veiculo renault kwid prefixo 220-ano 2017/2018	Gdv 5097	93yrbb003jj054577	26747
22	Social	Veiculo Renault sandero authentique 1.0 prefixo 232-ano 2019/2019	Gil 5167	93y5srf84kj427856	27594
23	Próidoso	Chevrolet spin 2018/2018 placa fby-0931, Prefixo 229. -ano	Fby 0931	9bgjb7520jb239390	19739
24	Serviços municipais	Fiat estrada adventure 2012/2012 prefixo 190	Dmn 3278	9bd27844pc7514952	23800
25	Serviços municipais	Motocicleta 150 cc nxrbroks/honda 2006/2006 prefixo 164, cor azul,	Crx 3837	9c2kd03206r014422	24370
26	Serviços municipais	Motocicleta kasinski/ comet 150 cc prefixo 226 – ano 2011/2012	Det 4192	93fcmacmbcm013070	27410



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



## Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADODESÃO PAULO

Av.HildaMohringdeMacedo,777-fone(13)3864.6400-CNPJ/MF46.582.1850001-90-e-mail

27	Serviços municipais	Vw saveiro 2012/2012 prefixo192	Eod 4108	9bwkb05u2cp194268	23956
28	Serviços municipais	Veiculo vw kombi prefixo 246 – ano 2009/ 2009	Aqz 9910	9bwmfo7x09p022416	28198

### VEÍCULOS MÉDIOS.

	Departamento	Veículos	placas	chassi	patr.
01	Saúde	Renault Master lh2 prefixo 265 ano 2021/2022	Fvx 8g04	93ymafexcnj035348	29892
02	Saúde	S10 ls ds4 prefixo 263 ano 2021/2022	Bzg 1d45	9bg144dk0nc403044	28976
03	Saúde	Veiculo renaul máster lh2 minibus15+1lg, prefixo 230- ano 2018/ 2019	Foa 2556	93ymafexckj311566	27577
04	Saúde	Veiculo Renault master l3h2 ambulância prefixo 240- ano 1981/ 1981	Ghv 7896	93ymaf4xekj527818	27670
05	Saúde	Veiculo Renault máster minibus l3h2 16 lugares prefixo 242- 2018/ 2019	Gbq 1547	93ymen4xekj647987	27702
06	Saúde	Veiculo fiat/ducato prefixo 233- ano 2013/ 2014	Djm 7558	93w244m24e2127615	27610
07	Saúde	Veiculo sprinter rontan ambulância mbb prefixo 235- 2013/2014	Djl 4878	bac906633ee090530	27612
08	Saúde	Veiculo renaul master mbus l3h2 prefixo251-ano 2020/ 2021	Flq 1153	93ymen4xemj355493	28443
09	Educação	Van fiat ducato 2013/2014 prefixo 200	Eod 4115	93w244m24e2128808	23775
10	Educação	Van Peugeot boxer 2006/2007 placa dmn-3264 Prefixo 168.	Dmn 3264	936bpmm72011316	23726
11	Educação	Veiculo Renault máster minibus l3h2 16 lugares Prefixo 227- ano 2017/2018	Fyi 9945	93ymaf4xejj158703	26878
12	Educação	Veiculo renaul máster minibus l3h2 16lugares prefixo 224- ano 2017/ 2018	Fvf 1374	93ymaf4xejj158719	26879
13	Educação	Veiculo pick-up ranger cabine dupla motor sa2ujj042482 prefixo 223 placa. gfa 9106- ano 2017/ 2018	Gfa 9106	8afar23lxjj042482	26846

### VEÍCULOS PESADOS.

	Departamento	Veículos	placas	chassi	patr.
01	Serviços Municipais	Ford cargo2011/2012 prefixo 184	Dmn 3275	9bfxaeau7cbs99566	23789
03	Serviços Municipais	Caminhão vw2002/2002 prefixo 138	Cza 7504	9bwbe72s92r220758	23797
04	Serviços Municipais	Caminhão vw coletor de lixo2010/2011 pref.181	Dmn 3271	9533a62pxbr114221	23802
05	Serviços Municipais	Caminhão ford cargo 1419 euro coletor de lixo prefixo 237 – ano 2018/2019	Gad 2465	9bfxaeac6kbs74223	27642
06	Serviços Municipais	Caminhão caçamba 2014/2014 prefixo203	Fqe 0481	978mstbt3er037031	22327
07	Serviços Municipais	Caminhão agrale 2009/2010 prefixo 178	Dmn 3268	9byc27y2sac0022	22329
08	Serviços Municipais	Caminhão vw caçamba 2005 prefixo161	Dmn 3261	9bwwf82t65r535678	23774
09	Serviços Municipais	Caminhão vw 1998/98 prefixo 123-	Bpz 4761	9bwx2tk61wrb00617	23731



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADODESÃO PAULO

Av.HildaMohringdeMacedo,777-fone(13)3864.6400-CNPJ/MF46.582.185/0001-90-e-mail

10	Serviços Municipais	Toyota bandeirantes 1997/97 prefixo 122	Bpy 7814	9brbj0180v1011833	23737
11	Serviços Municipais	Caminhão betoneira prefixo 248 – ano 2003/2003	Alt 0865	9bfztnyt53bb27807	28217
11	Merenda Escolar	Vw delivery merenda escolar 2009/2010 prefixo 180	Dmn 3270	9531952piar004620	23729
13	Educação	Ônibus mbb 1620 1996/96 prefixo 152	Btb 6272	9bm384087tb095094	23771
14	Educação	Ônibus mbb 1620 1996/96 prefixo 155	Btb 6157	9bm384087tb022924	23780
15	Educação	Ônibus mbb1620 1996/96 prefixo 154	Btb 6172	9bm384087tb092922	23784
16	Educação	Ônibus vw 2012/2012 prefixo 195	Eod 4110	9532e82w8cr251709	23785
17	Educação	Microônibus agrale 2001/2001 prefixo130	Cza 7510	9byc22k1s1cooi286	23786
18	Educação	Ônibus iveco 2011/2011 placa eod-4109 prefixo 194	Eod 4109	93zl68bo1c8434204	23787
19	Educação	Ônibus iveco 2011/2011 prefixo 185.	Dmn 3274	93zl68b01c8432521	23788
20	Educação	Ônibus mbb 1620 1996/96 prefixo157	Btb 6270	9bm384087tb095113	23793
21	Educação	Ônibus vw 2005/2006 prefixo 159	Cza 7511	9bwr682w66r608055	23790
21	Educação	Ônibus vw 2005/2006 prefixo 158	Cza 7512	9bwr682w06r608469	23791
22	Educação	Ônibus escolar mbb of1519- ano 2017, prefixo218	Fnm 7792	9bm384069hb062469	26732
23	Educação	Veiculo ford cargo 816 sligth euro prefixo 228- ano 2018/2018	Fgt 7158	9bfveads4jbs44495	27411
24	Educação	Veiculo Mercedes Benz onibus escolar rural ore-02 prefixo 249 – ano 2019/2020	Gaa- 1c03	9bm979277b15594b	28339
25	Educação	Veiculo microonibus mbb ano2009/2020 prefixo 252	Eef 7901	9bm688272ab670689	28549
26	Educação	Veiculo microonibus mbb ano2013/2014 prefixo 253	Fmx 9551	93pb75m1mec050999	28550
27	Educação	Veiculo microonibus mbb ano 2013/2014 prefixo 254	Djm 7803	9532m52p3er418880	28551
28	Educação	Veiculo onibus mbb ano2013/2014 prefixo 255	Djm 7603	9532e82w1er414896	28552
29	Educação	Veiculo onibus mbb ano2013/2014 prefixo 256 (apae)	Djm 8314	9532m52p9er416468	28553
30	Educação	Veiculo onibus mbb ano 2013/2014 prefixo 257	Djm 7646	9532e82w8er415642	28554
31	Educação	Veiculo microonibus mbb ano 2009/2010 prefixo 258	Djl 2610	9bm688272ab691337	28555

MÁQUINAS

Assinado por 1 pessoas: THIAGO NOVAES ARCINE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/7056-7B64-4D24-A981> e informe o código 7056-7B64-4D24-A981







# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



## Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADODESÃO PAULO

Av.HildaMohringdeMacedo,777 -fonet(13)3864.6400-CNPJ/MF46.582.185/0001-90-e-mail[prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br)

	departamento	Veículos	chassi	patr.
01	Serviços municipais	Betoneira carregadeira mot. tração, tieta, prefixo 22,	serie m. 081044bc	24321
02	Serviços municipais	Rolo compactador 2014/2014 prefixo 211	serie: 557014206 modelovap 55l	22391
03	Serviços municipais	Retro escavadeira lb 110 new holland prefixo 173-2008/2008	nbah20761	24323
04	Serviços municipais	Máquina pá carregadeira modelo 12b new holland prefixo 172- ano 2008/ 2008	n8ae10604	24324
05	Serviços municipais	Escavadeira hidráulica doosan prefixo 171 – ano 2008/ 2008	dhkhebaos80001488	24325
06	Serviços municipais	Máquina patrol MG 121yto prefixo 189-	1101225	24326
07	Serviços municipais	Máquina patrol RG 140b new holland prefixo 201- ano 2013/2013	hbzn0140adaf03067	24327
08	Serviços municipais	Máquina pá carregadeira xgma 935h serie: cxg00935b001f2002 pref. 212- ano 2015/ 2015	cxg00935b001f2002	25693
09	Agricultura	Trator Agrícola 2014 modelo tt3840 new Holland prefixo 206	hccz3840hecg20672, serienº t55cr407555	25718
10	Serviços municipais	Trator Agrícola modelo 3030, new Holland, prefixo 145, serie it304	serieit304	23738
11	Serviços municipais	Trator agrícola modelo t170, new holland, prefixo. 127, ano 2005/ 2005	serie286026	19738
12	Serviços municipais	Descrição: picadora/ trituradora de troncos e galhos echobearcat prefixo 244	ch-8720 ih	24696
13	Agricultura	Trator agrícola modelo t175 e marca new holland prefixo 241- ano 2018/ 2018	hcczt175kjc475274	27695
14	Agricultura	Retroescavadeira marca jcb modelo 3 cx super ano 2020 prefixo 250- ano 2020/ 2020	sor3cxttpl2910539	28367



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 7056-7B64-4D24-A981

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO NOVAES ARCINE (CPF 367.XXX.XXX-65) em 05/04/2022 15:41:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/7056-7B64-4D24-A981>



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: \_\_\_\_\_

Ata de Registro de Preços Nº (de Origem): **012-051/2022** - Data da Assinatura: **21/06/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA.**

Advogado (s) / Nº OAB / e-mail (\*): Contratante: **WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA – OAB/SP Nº 474.462**  
E-mail: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 21/06/2022**



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: **JOYCE GONÇALVES BERBOSA**

Cargo: **Empresária**

CPF: **481.XXX.XXX-69**

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.